



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

#### 1 – PREÂMBULO

**1.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma do disposto no processo administrativo nº 15618/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 31 de janeiro de 2022.

**Horário:** 15:00 horas.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2022 foi autorizada no processo nº 15618/2021, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de AMBULÂNCIAS TIPO B (Básica de Simples Remoção) e AMBULÂNCIAS TIPO D (Suporte Avançado UTI), para atender a grade de eventos do projeto verão 2022, onde se denominará a presença de grande público em diversas praias de nosso município com Shows de

[assinatura]



renomes regionais e nacionais, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

**2.2** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 65.750,00 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) e será atendida pela:

UNIDADE	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.302.0009.2028	33.90.39	610 – ROYALTIES	1105	58
SEMSA (FMS)	36.001.001.10302.0009.2028	33.90.39	612 – ROYALTIES	1108	42

**3.2** - O valor total foi estimado através de pesquisas das contratações similares, pesquisas em fontes oficiais entre os meses 11 e 12/2021 e cotações junto a empresas do ramo.

### **4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1**- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos



de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será 02 (dois) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.2** - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento da Secretaria, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

## **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Dados da Licitante;

**ANEXO III** – Proposta de Preços Detalhada;

**ANEXO III** - Cronograma;

**ANEXO II** – Descrição dos Serviços;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da



Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.



**9.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre



outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1**- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão



apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3 -** As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4 -** A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5 –** A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6 –** No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 003/2022- Processo nº 15618/2021  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 003/2022 - Processo nº 15618/2021  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1 –** O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**12.1.1 -** Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidade constantes na PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS (Anexo II/I). A licitante que deixar de apresentar, a mesma terá sua proposta DESCLASSIFICADA.



**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.3** – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.



**12.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** – Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** – A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.

**13.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.





**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

#### **13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;



- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

#### **13.6.2.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**13.6.2.1.1-** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.
- c) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

#### **13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 14.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 14.2**– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A



não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



**14.20** – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### **14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **15- DOS RECURSOS**



**15.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência conforme Termo de Referência.

**16.2** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.



**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.8** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**16.2.9** – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**16.2.10** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.2.11** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

*[assinatura]*



**16.2.12** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.2.13** – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**16.2.14** – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**17.1** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.



**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**19.2** - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**19.3** - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

**19.4** - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:



**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável;

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente:

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 – pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando caracterizado o interesse público.

## **22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverá ser aceito pelo órgão comprador.

**22.3** - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**22.5** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**22.6** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**§ 1º** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08hs às 11hs ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com a Sr. Alexandre, ou com o Departamento de



Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**23.3**- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.6** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23.15** – Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 18 de janeiro de 2022.

**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de AMBULÂNCIAS TIPO B (Básica de Simples Remoção) e AMBULÂNCIAS TIPO D (Suporte Avançado UTI), para atender a grade de eventos do projeto verão 2022, onde se denominará a presença de grande público em diversas praias de nosso município com Shows de renomes regionais e nacionais.

**2. NATUREZA DO OBJETO**

2.1. Trata-se de serviço comum, de natureza não continuada.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação se faz necessária tendo em vista a programação de eventos relacionados ao verão nas praias do município.

3.2. Trata-se de eventos não recorrentes que serão realizados nas Praias de João Francisco, de Barra do Furado e do Visgueiro, com estimativa de grande público que torna obrigatória a disponibilização de ambulâncias, conforme exigências do Corpo de Bombeiros – CBMERJ.

3.3. Considerando-se que o Município não possui frota própria suficiente para atender aos referidos eventos e por tratar-se de uma demanda não contínua, a locação torna-se solução mais viável.

**4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**



4.1. O presente processo licitatório será disciplinado pela Lei 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014 e alterações.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 5.1. Especificações: Ambulância

5.1.1. TIPO B – Ambulância De Suporte Básico: Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Veículo longo, teto alto e Motor Turbo Diesel, potência 120cv, Capacidade de 1,54 Toneladas.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS - Ambulância (TIPO B)
01	Direção hidráulica
02	Volante Reclinável
03	Ar Condicionado de cabine e Salão
04	Sinalizador sonoro de ré
05	Sinalizador óptico e acústico
06	Equipamento de radiocomunicação
07	Suporte para Descarpac
08	Instalação de régua para oxigênio
09	Saída de válvula para aspiração de paciente
10	02 Bombas Infusoras
11	Fluxômetro e manômetro com máscara e chicote para oxigenação
12	Suporte para Soro
13	Corrimão
14	Prancha Rígida de Salvamento
15	Cilindro de Oxigênio com 20m Cúbicos com Válvula e Manômetro
16	Maca Retrátil com Rodas
17	Escada para Acesso dos Pacientes
18	Baú e/ou mochila de transporte de equipamentos



19	03 colares cervicais (P, M, G)
20	Talas de imobilização de diversos tamanhos
21	Cânula de guedel
22	Máscara de oxigênio com reservatório
23	Tacógrafo
24	Chaves de Rodas e Macaco
25	05 Pneus novos
26	Bolsa auto – inflável de ventilação manual adulto/infantil com reservatório, estetoscópio, esfigmomanômetro, oxímetro portátil.

**5.1.2. Tipo D – Ambulância De Suporte Avançado(UTI):** veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalar e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. veículo longo com teto alto e motor turbo diesel potência 130 cv, capacidade 1,54 toneladas.

N°	DESCRIÇÃO DOS ITENS (TIPO D)
01	Direção hidráulica
02	Equipamento de radiocomunicação
03	Sinalizador sonoro de ré
04	Ar Condicionado de Cabine e Salão
05	Sinalizador óptico e acústico
06	Suporte para Descarpac
07	Instalação de régua para oxigênio
08	Saída para Válvula de aspiração
09	Respirador Mecânico de Transporte
10	Monitor Multiparâmetro
11	Bombas Infusoras
12	Monitor Cardíaco
13	Cardioversor com bateria
14	Oxímetro não invasivo portátil
15	Fluxômetro e manômetro com chicote para oxigenação



16	Suporte para Soro
17	Corrimão
18	Prancha Rígida de Salvamento
19	Cilindro de Oxigênio com 20m Cúbicos com Válvula e Manômetro
20	Cilindro de Oxigênio para Transporte de Paciente
21	Maca Retrátil com Rodas com Suporte de até 180 Quilos
22	Escada para Acesso dos Pacientes
23	Baú e/ou mochila de transporte de equipamentos
24	03 Colares cervicais (P, M, G)
25	Talas de imobilização de diversos tamanhos
26	Cânula de guedel
27	Máscara de oxigênio com reservatório
28	Bolsa auto – inflável de ventilação manual adulto/infantil com reservatório, estetoscópio, esfigmomanômetro, oxímetro portátil.
30	Tacógrafo
31	Chaves de Rodas e Macaco
32	05 Pneus novos

**5.1.3.** No ato de assinatura do contrato a Contratada deverá comprovar a situação regular de todos os veículos, através da apresentação de toda documentação pertinente, incluindo:

- a) Licenciamento IPVA/ DPVAT;
- b) Validade dos equipamentos obrigatórios de carga/extintor de incêndio);
- c) Seguro do Veículo em dia;
- d) Inspeção da Vigilância Sanitária;

## **5.2. Especificações: Serviços**

**5.2.1.** A CONTRATADA deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas



condições ideais de trafegabilidade, sendo esta substituição por veículo de mesmas especificações e características ou de qualidade superior.

**5.2.2.** Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o Decreto 4065/2009 e NBR 14561/2000 onde são definidas as normas de conduta e conteúdo do equipamento a ser utilizado nos veículos.

**5.2.3.** Os veículos não deverão ultrapassar 03 anos de fabricação a contar do momento da contratação.

**5.2.4.** Os veículos deverão estar à disposição da Secretaria de Saúde em perfeitas condições de funcionamento e de uso, com documentação atualizada, emplacados, obedecendo os pontos de estacionamento, em alerta para utilização.

**a)** No início da prestação dos serviços e periodicamente poderá ser realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

**5.2.5.** Em caso de avaria, acidente, ou manutenção corretiva, fica a empresa responsável pela imediata substituição do veículo, de mesmas especificações e características ou de qualidade superior, obedecendo ao prazo de execução da disponibilidade contratual, não causando prejuízos e interrupção no atendimento dos pacientes.

**5.2.6.** No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATADA, a CONTRATADA providenciará a devida comunicação para elaboração do Registro de Ocorrência. Sendo a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**5.2.7.** A CONTRATADA deverá apresentar antes do início da prestação de serviços a cópia de Comprovante de propriedade de registro do veículo (CRV) e CRVL com todas as vistorias e permissões legais atualizadas pelo órgão regulador de transporte brasileiro, mesmo que o veículo seja terceirizado, que será utilizado na execução do objeto proposto;



**5.2.8.** A remuneração pelos serviços prestados será em valor cobrado mensal, independente da quilometragem de rodagem dos veículos;

**5.2.9.** O motorista–socorrista, capacitado conforme Legislação Vigente, será Disponibilizar pela contratada.

a) Todas as despesas decorrentes da contratação do motorista socorrista, incluindo alimentação, são de responsabilidade da contratada.

**5.2.10.** As ambulâncias prestarão os serviços em regime de plantão 24 horas com a quilometragem ilimitada.

**5.2.11.** A CONTRATADA será responsável pelo abastecimento das ambulâncias.

**5.2.12.** A CONTRATADA prestará os serviços conforme cronograma de eventos estabelecido no Anexo I.

## 6. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

**6.1.** Conforme documento emitido pela, Direção Técnica e Administrativa do HMMMJ em conjunto com a Coordenação de Enfermagem da unidade, foi solicitada a contratação de ambulâncias Tipos B e D para atuar nos eventos do município de Quissamã, principalmente nos grandes eventos: “Verão 2022”, incluindo carnaval, eventos esportivos, dentre outros, com base na grade de eventos com seus respectivos dias, locais dos eventos e estimativa de público, elaborada pelo Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

**6.2.** Considerando a estimativa de público encaminhada pela SECLA, a tabela de dimensionamento de recursos dos postos médicos, anexo C, a Resolução SESDEC 83/2016 da SES-RJ, Nota Técnica 5-05 do CBMERJ, e a experiência obtida pelos eventos anteriores, o referido corpo técnico da SEMSA decidiu redimensionar o quantitativo de ambulâncias em relação ao referido Anexo C para que haja margem técnica de segurança, pois entende que a chance de ocorrência de novas exigências por parte do CBMERJ seja elevada, inclusive com risco de interdição dos eventos, devido a participação de artistas de renome Nacional que atraem grandes públicos em suas séries históricas de apresentação.

**6.3.** Considerando ainda a elevada distância dos locais dos eventos em relação ao Hospital de Municipal de referência, o Corpo técnico da SEMSA decidiu manter pelo menos 01 (uma) ambulância Tipo B para os eventos com publico inferior e 1.000 pessoas e manter no mínimo duas ambulâncias para os eventos com público superior 1.000 pessoas (sendo uma Tipo B e



outra tipo D), objetivando mitigar o risco de o evento ficar sem nenhuma ambulância no momento de um eventual atendimento.

**6.4.** A metodologia de cálculo das quantidades está detalhada no **Anexo I** deste termo de referência.

## 7. DA UNIDADES ATENDIDAS

**7.1.** Localidades atendidas:

Nº	Localidades	Itinerários previstos	Limite de quilometragem
1	Praia de João Francisco	Praia de João Francisco x Centro de Quissamã	Ilimitado
2	Praia de Barra do Furado	Praia de Barra do Furado x Centro de Quissamã	Ilimitado
3	Praia do Visgueiro	Praia do Visgueiro x Centro de Quissamã	Ilimitado

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1.** Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.

**8.2.** Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

**a)** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**b)** Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



c) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

## 9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. O presente processo licitatório será realizado na modalidade de pregão presencial para registro de preço.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Menor valor Global.

## 11. TIPO DE EMPENHO

11.1. Empenho Ordinário.

## 12. DO CUSTO ESTIMADO E DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total foi estimado através de pesquisas junto a empresas do ramo.

12.2. O valor total estimado dos serviços é de R\$ **65.750,00** (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

12.3. Valor por Item:

Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.(DIÁRIAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em	un.	19	R\$ 1.750,00	R\$ 33.250,00



	locação de veículo AMBULÂNCIA TIPO D (Suporte Avançado UTI).				
02	Contratação de empresa especializada em locação de veículo AMBULÂNCIA TIPO B (Básica de Simples Remoção).	un.	26	R\$ 1.250,00	R\$ 32.500,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 65.750,00</b>

12.4. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado a seguir:

UNIDADE	FUNCIONAIS	DESPESA	FONTE	FICHA	%
SEMSA (FMS)	36.001.001.10.302.0009.2028	33.90.39	610 – ROYALTIES	1105	58
SEMSA (FMS)	36.001.001.10302.0009.2028	33.90.39	612 – ROYALTIES	1108	42

### 13. DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. O presente processo **não utilizará** recursos oriundos de transferências voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.

### 14. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã em até 30 (trinta) dias após o Início de Serviços, conforme o cronograma de desembolso.

14.2. Considera-se cumprido o objeto no momento em que o órgão contratante atestar a sua execução.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;



- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

**14.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.6.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**15.1.** Os serviços de Locação de Ambulâncias serão realizados **mensalmente**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**15.2.** Cronograma Estimativo de Desembolso:

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO – LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS		
PARCELA	PRAZO	VALOR MENSAL



1ª	30 dias após o cumprimento do objeto	R\$32.875,00
2ª	60 dias após o cumprimento do objeto	R\$32.875,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 65.750,00</b>

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

**16.1.** A ata a ser firmado em decorrência deste, vigorará por **02 (dois) meses** e obedecerá as normas estabelecidas pela legislação.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**17.1.** São obrigações da ADJUDICANTE, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

**17.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**17.1.2.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.

**17.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**17.1.4.** Notificar a ADJUDICATÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**17.1.5** efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

**17.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura da ADJUDICATÁRIA, no que couber.

**17.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.



**17.1.8.** Determinar a correção dos serviços que apresentarem falhas e deficiências durante a vigência do contrato.

**17.1.9.** Não praticar atos de ingerência na administração da ADJUDICATÁRIA, tais como:

**A)** exercer o poder de mando sobre os empregados da ADJUDICATÁRIA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**B)** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas ADJUDICATÁRIAS;

**C)** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da ADJUDICATÁRIA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**D)** considerar os trabalhadores da ADJUDICATÁRIA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**17.2.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da ADJUDICATÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** São obrigações da ADJUDICATÁRIA, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

**18.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**18.1.2.** Executar os serviços conforme especificações deste neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**18.1.3.** Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela ADJUDICANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**18.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública, devendo imediatamente efetuar o ressarcimento em sua integralidade, ficando a adjudicante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no termo de referência, ou dos pagamentos devidos à ADJUDICATÁRIA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**18.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**18.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à adjudicante;

**18.1.7.** Comunicar à ADJUDICANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique na prestação dos serviços, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**18.1.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ADJUDICANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**18.1.9.** Paralisar, por determinação da ADJUDICANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**18.1.10.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este neste Termo de Referência, no prazo determinado.



**18.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**18.1.12.** Cumprir todas as obrigações regulamentares e legais inerentes à execução do objeto, em âmbito municipal, estadual, federal e dos órgãos de classe e de regulamentação da atividade;

**18.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**18.1.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**18.1.15.** Manter o serviço sempre disponível, principalmente em horário comercial e dias úteis.

**18.1.16.** Manter seu pessoal orientado com relação a todo o funcionamento das instalações da ADJUDICATÁRIA .

**18.1.19.** Recomendar ao pessoal, quando em atividade, de se abster de execução de qualquer atividade não correlata ao desempenho da missão que lhe for confiada.

**18.1.20.** Realizar periodicamente, reciclagem profissional, proporcionando adequado conhecimento técnico, específicos a sua atividade.

**18.1.21.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

**18.1.22.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

**18.1.23.** Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas da ADJUDICATÁRIA.

**18.2.** Responder pela direção e responsabilidade técnica pelos serviços prestados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho, exigências decorrentes da prestação dos serviços e da boa técnica, normas de fabricantes, regulamentos e instruções aplicáveis, respondendo civil e criminalmente em decorrência da imperícia na sua execução;



**18.3.** No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do objeto.

**18.4.** A ADJUDICATÁRIA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

**18.5.** A ADJUDICATÁRIA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

**18.6.** O empregado da ADJUDICATÁRIA não terá nenhum vínculo empregatício com o ADJUDICANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

**18.7.** Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como alimentação, e outros benefícios previstos na legislação vigente.

**18.8.** Responsabilizar-se pelas despesas com materiais, salários e vantagens, ainda que decorrentes de acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, previsto na legislação trabalhista.

**18.9.** Quando solicitado, a ADJUDICATÁRIA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.

**18.10.** A ADJUDICATÁRIA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros.

**18.11.** A ADJUDICATÁRIA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de irregularidades do veículo, não acarretando em ônus da administração pública quaisquer multas e/ou infrações cometidas na prestação do serviço.

**18.12.** Atualizar os dados, junto ao Agente Fiscalizador da ADJUDICANTE, em caso de troca de do veículo.



**18.13.** Exercer rígido controle com relação em manter regularizada a documentação dos veículos junto ao DETRAN e validade de equipamentos obrigatórios.

**18.14.** Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como alimentação, e outros benefícios previstos na legislação vigente.

**18.15.** Manter em dia o pagamento das despesas com materiais, salários e vantagens, ainda que decorrentes de acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, previsto na legislação trabalhista.

**18.16.** Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas a manutenção, acidentes, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a ADJUDICANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

**19.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto de licitação.

## 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**20.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 21 – DOS ANEXOS

**21.1.** Anexo III/I – Cronograma e Metodologia de cálculo.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**ANEXO I/I**  
**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**ANEXO I/I – DADOS DA LICITANTE**

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____		Cidade: _____	Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____		Telefones: _____	E-mail: _____
CNPJ: _____			

**Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**  
**ANEXO III/I**  
**Proposta de Preços Detalhada**

Nº	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.(DIÁRIAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em locação de veículo AMBULÂNCIA TIPO D (Suporte Avançado UTI).	un.	19	R\$ 1.750,00	R\$ 33.250,00
02	Contratação de empresa especializada em locação de veículo AMBULÂNCIA TIPO B (Básica de Simples Remoção).	un.	26	R\$ 1.250,00	R\$ 32.500,00
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 65.750,00</b>



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 15618/21  
Rubrica J Fis 239

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**  
**ANEXO III/I**  
**CRONOGRAMA**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

ANEXO I - CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE CÁLCULO [LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS]  
**PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS**

**PRAIA DE BARRA DO FURADO**

Nº	DATA	DIA	HORÁRIO		EVENTO	LOCAL	AMBULÂNCIA	
			INÍCIO	TÉRMINO			TIPO B	TIPO D
01	16/1/2022	DOM	11:00	16:00	Show Musical (Renome Regional)	Barrinha	1	1
02	16/1/2022	DOM	17:00	22:00	Show Musical (Renome Nacional)	Praia de Barra do Furado – Palco Oficial		
03	23/1/2022	DOM	11:00	16:00	Show Musical (Renome Regional)	Barrinha	1	
04	29/1/2022	SAB	20:00	22:00	Show Musical (Renome Nacional)	Praia de Barra do Furado – Palco Oficial	1	1
05	30/1/2022	DOM	11:00	16:00	Show Musical (Renome Regional)	Barrinha	1	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>4</b>	<b>2</b>

Nº	DATA	DIA	HORÁRIO		EVENTO	LOCAL	AMBULÂNCIA	
			INÍCIO	TÉRMINO			TIPO B	TIPO D
01	6/2/2022	DOM	11:00	16:00	Show Musical (Renome Regional)	Barrinha	1	1
02	6/2/2022	DOM	17:00	22:00	Show Musical (Renome Nacional)	Praia de Barra do Furado – Palco Oficial		
03	13/2/2022	DOM	11:00	16:00	Show Musical (Renome Regional)	Barrinha	1	1
04	13/2/2022	DOM	17:00	22:00	Show Musical (Renome Nacional)	Praia de Barra do Furado - Palco Oficial		
05	20/2/2022	DOM	11:00	16:00	Show Musical (Renome Regional)	Barrinha	1	1
06	20/2/2022	DOM	17:00	22:00	Show Musical (Renome Nacional)	Praia de Barra do Furado – Palco Oficial	1	1
<b>SUBTOTAL</b>							<b>3</b>	<b>3</b>

Processo P.M.Q. 15618/21  
Rubrica Fis 240

# PRAIA DE JOÃO FRANCISCO

VERÃO 2022 – JANEIRO

Nº	DATA	DIA	HORÁRIO		EVENTO	LOCAL	AMBULÂNCIA	
			INÍCIO	TÉRMINO			TIPO B	TIPO D
01	15/1/2022	SAB	21:00	02:00	Show Musical (Renome Nacional)	Praia de João Francisco – Palco Oficial	1	1
02	16/1/2022	DOM	11:00	14:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia de João Francisco – Casuarina da Ilha	1	1
03	16/1/2022	DOM	14:00	17:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia de João Francisco – Trio Elétrico	1	1
04	22/1/2022	SAB	16:00	19:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia de João Francisco – Tenda Cultural	1	1
05	22/1/2022	SAB	21:00	02:00	Show Musical (Renome Nacional)	Praia de João Francisco – Palco Oficial	1	1
06	23/1/2022	DOM	11:00	14:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia de João Francisco – Casuarina da Ilha	1	1
07	23/1/2022	DOM	14:00	17:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia de João Francisco – Trio Elétrico	1	1
08	23/1/2022	DOM	17:00	22:00	Show Musical (Renome Nacional)	Praia de João Francisco – Palco Oficial	1	1
09	30/1/2022	DOM	11:00	14:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia de João Francisco – Casuarina da Ilha	1	1
10	30/1/2022	DOM	14:00	17:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia de João Francisco – Trio Elétrico	1	1
11	30/1/2022	DOM	17:00	22:00	Show Musical (Renome Nacional)	Praia de João Francisco – Palco Oficial	6	6
<b>SUBTOTAL</b>							<b>6</b>	<b>6</b>

VERÃO 2022 – FEVEREIRO

Nº	DATA	DIA	HORÁRIO		EVENTO	LOCAL	AMBULÂNCIA	
			INÍCIO	TÉRMINO			TIPO B	TIPO D
01	5/2/2022	SAB	21:00	02:00	Show Musical (Renome Nacional)	Praia de João Francisco - Palco Oficial	1	1
02	6/2/2022	DOM	11:00	14:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia de João Francisco – Casuarina da Ilha	1	1
03	6/2/2022	DOM	14:00	17:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia de João Francisco – Trio Elétrico	1	1
07	12/2/2022	SAB	21:00	02:00	Show Musical (Renome Nacional)	Praia de João Francisco – Palco Oficial	1	1
08	13/2/2022	DOM	11:00	14:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia de João Francisco – Casuarina da Ilha	1	1
09	13/2/2022	DOM	14:00	17:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia de João Francisco – Trio Elétrico	1	1
13	18/2/2022	SEX	19:00	00:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia de João Francisco - Tenda Cultural	1	1
14	19/2/2022	SAB	21:00	02:00	Show Musical (Renome Nacional)	Praia de João Francisco - Palco Oficial	1	1
15	20/2/2022	DOM	11:00	14:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia de João Francisco – Casuarina da Ilha	1	1
16	20/2/2022	DOM	14:00	17:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia de João Francisco – Trio Elétrico	7	7
<b>SUBTOTAL</b>							<b>7</b>	<b>7</b>

# PRAIA DO VISGUEIRO

VERÃO 2022 – JANEIRO										
Nº	DATA	DIA	HORÁRIO		EVENTO	LOCAL	AMBULÂNCIA			
			INÍCIO	TÉRMINO			TIPO B	TIPO D	TIPO D	
01	16/1/2022	DOM	13:00	17:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia do Visgueiro	1			
02	23/1/2022	DOM	13:00	17:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia do Visgueiro	1			
03	30/1/2022	DOM	13:00	17:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia do Visgueiro	1			
<b>SUBTOTAL</b>							<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

VERÃO 2022 – FEVEREIRO										
Nº	DATA	DIA	HORÁRIO		EVENTO	LOCAL	AMBULÂNCIA			
			INÍCIO	TÉRMINO			TIPO B	TIPO D	TIPO D	
01	6/2/2022	DOM	13:00	17:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia do Visgueiro	1			
02	13/2/2022	DOM	13:00	17:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia do Visgueiro	1			
03	20/2/2022	DOM	13:00	16:00	Show Musical (Renome Regional)	Praia do Visgueiro	1			
<b>SUBTOTAL</b>							<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

VERÃO 2022 – FEVEREIRO – FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO										
Nº	DATA	DIA	HORÁRIO		EVENTO	LOCAL	AMBULÂNCIA			
			INÍCIO	TÉRMINO			TIPO B	TIPO D	TIPO D	
01	17/2/2022	QUI	19:00	23:00	Show Musical (Renome Nacional)	Centro da Cidade – Patio da Igreja Matriz	0	1	1	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	

**TOTAL (PLANTÕES) 26 19**

Direção Administrativa do HMMMMJ \_\_\_\_\_ Médico Responsável - HMMMMJ

Coord. Técnica de Enfermagem do HMMMMJ \_\_\_\_\_



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 15618/21  
Rubrica A Fis 243

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**ANEXO II**  
**(Descrição dos Serviços)**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

**REF.: Credenciamento Pregão nº 003/2022.**

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 003/2022, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**ANEXO IV**  
**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

Ref.: PREGÃO nº 003/2022

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 003/2022.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

**1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.**

**2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**ANEXO V**  
**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 003/2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº 003/2022 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_, com (razão social da empresa) sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 15618/21  
Rubrica A Fls 249

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**ANEXO VII**  
**(PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Locação de Ambulância Tipo D, com condutor. Ambulância de Suporte Avançado (UTI): Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam-de cuidados médicos intensivos.	047.74.0410	1	19,0000	DIÁRIA	0,0000			0,0000
Locação de Ambulância Tipo B, com condutor - Ambulância de Suporte Básico: Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não-não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.	047.74.0411	2	26,0000	DIÁRIA	0,0000			0,0000
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>

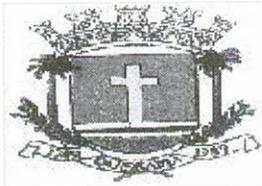
Processo 15618/21 P.M.Q.  
Rubrica J Fls 250



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 15618/21  
Rubrica: A Fls 251

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**ANEXO VIII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, autorizado pelo processo nº 15618/2021 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, solicitação nº 4727/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de AMBULÂNCIAS TIPO B (Básica de Simples Remoção) e AMBULÂNCIAS TIPO D (Suporte Avançado de UTI), para atender aos eventos do Réveillon e da grade de eventos do Projeto Verão 2022 nas praias do Município de Quissamã, conforme termo de referência que integra esta ata de registro de preços.

**1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representada neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Nilton Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

*J*

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

**1.4.** Os serviços (locação de ambulância) serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

**1.5.** O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.6.** O presente registro de preços terá validade de 02 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8.** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**1.9.** Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.10.** As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
10.302.0009.2028	3390.39	610	1105
10.302.0009.2028	3390.39	612	1108

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo



quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

**1.19.** No ato de assinatura da ata de registro de preços a Contratada deverá comprovar a situação regular de todos os veículos, através da apresentação de toda documentação pertinente, incluindo:

- a) Licenciamento IPVA/ DPVAT;
- b) Validade dos equipamentos obrigatórios de carga/extintor de incêndio);
- c) Seguro do Veículo em dia;
- d) Inspeção da Vigilância Sanitária;

## 2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2022, o anexo I – relação dos itens da licitação - Julgamento, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª)



\_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª)  
\_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**3.3.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Nilton Pinto**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

GESTOR: \_\_\_\_\_

FISCAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_\_/2022**

